



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 655/2013 – SID 13.840.833-7
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 655/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, IVANILDO PASSARELI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.840.833-7 e com autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6.515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 655/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Ivanildo Passareli
Prefeito de São Pedro do Paraná